



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Segunda-feira, 20 de novembro de 2023

Ano VI | Edição n.º 1173

Total de Páginas: 009

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA 125/23

SUMULA: Designa Profissionais para a função de Coordenação/Direção da Atenção Básica da Saúde no Município de Ribeirão do Pinhal, e dá outras providências;

Art. 1º. Fica designado Profissionais para a função de Coordenação/Direção da Atenção Básica da Saúde no Município de Ribeirão do Pinhal para elaboração, revisão e atualização dos procedimentos referentes aos serviços oferecidos, POP (s) de encaminhamento dos usuários da Atenção Básica para os serviços especializados e de urgência/emergências das Unidades Básicas de Saúde, composta pelas seguintes enfermeiras:

- 1)- Carine Badaró da Silveira Pinto Utida;
- 2)- Joyce de Cássia Strombeck Vaz;
- 3)- Célia Cruz de Barros;
- 4)- Kátia do Carmo Ito Bianconi;
- 5)- Zeni de Campos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 20 de novembro de 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA 126/23

SUMULA: Designa Profissionais para a função de Elaboração, Avaliação e Atualização da Delimitação dos Territórios de Atuação das Equipes da Atenção Primária no Município de Ribeirão do Pinhal, e dá outras providências;

Art. 1º. Fica Designado Profissionais para a função de Elaboração, Avaliação e Atualização da

Delimitação dos Territórios de Atuação das Equipes da Atenção Primária no Município de Ribeirão do Pinhal, composta pelas Enfermeiras:

- 1)- Carine Badaró da Silveira Pinto Utida;
- 2)- Joyce de Cássia Strombeck Vaz;
- 3)- Célia Cruz de Barros;
- 4)- Kátia do Carmo Ito Bianconi;
- 5)- Zeni de Campos;
- 6)- Evanir Pereira;
- 7)- Carolina B. B. Moinhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 20 de novembro de 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA 127/23

SUMULA: Designa Profissionais Responsável pela Elaboração, Avaliação e Atualização do Protocolo estabelecido para o Processo de Programação da Aquisição de Medicamentos, POP (s) e outro Instrumento na área da Saúde no Município de Ribeirão do Pinhal, PR, e dá outras providências;

Art. 1º. Fica Designado Profissional Responsável pela Elaboração, Avaliação e Atualização do Protocolo estabelecido para o Processo de Programação da Aquisição de Medicamentos, POP (s) e outro Instrumento, que estabeleça Normas, Fluxos e Rotinas para o recebimento de medicamentos na área da Saúde no Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, composta pelo Farmacêutico:

- 1)- Adriel Goulart.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal - PR, 20 de novembro de 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA 128/23

SUMULA: Designa responsável para monitoramento e avaliação da execução das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas pelo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1173 - Segunda-feira, 20 de novembro de 2023.

Pág. 03

Plano Municipal de Saúde referente ao quadriênio 2022-2025, do Município de Ribeirão do Pinhal, PR, e dá outras providências;

Art. 1º. Fica Designado um responsável para monitorar e avaliar a execução das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Saúde referente ao quadriênio 2022-2025, do Município de Ribeirão do Pinhal, PR, assim composta:

1)- Vanderlene da Silveira Rezende – Diretora Municipal da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 20 de novembro de 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA 129/23

SUMULA: Fica designado responsável pela elaboração, revisão e atualização do POP(s) referente ao encaminhamento de usuários para tratamento fora do domicílio (TFD) no Município de Ribeirão do Pinhal, PR, e dá outras providências;

Art. 1º. Fica designado responsável pela elaboração, revisão e atualização do POP(s) referente ao encaminhamento de usuários para tratamento fora do domicílio (TFD) no Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, assim composta:

1)- **Amanda Rodrigues de Paula e Silva.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 20 de novembro de 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 287/2023. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de obras de Intervenção de Qualificação Viária no Perímetro Urbano do Município nos moldes do Contrato de Repasse OGU N.º 939592/2022/MCIDADES/CAIXA, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, LC n.º 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização da Concorrência Eletrônica será no dia 06/12/2023 com recebimento das propostas até às

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1173 - Segunda-feira, 20 de novembro de 2023.

Pág. 04

09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços às 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 594.284,24 (quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhall@uol.com.br ou compras.pmpinhall@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 17 de novembro de 2023. Fayçal Melhem Chamma Junior - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 279/2023. Tendo em vista correções no edital, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de clínica para prestação de serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva ou outro estabelecimento similar, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos será realizado no dia 01/12/2023 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 46.044,00 (quarenta e seis mil e quarenta e quatro reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhall@uol.com.br ou compras.pmpinhall@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 20 de novembro de 2023. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 285/2023. Tendo em vista correções no edital, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto para implantação de infraestrutura na modalidade pavimentação em CBUQ na PR436 que liga Ribeirão do Pinhal ao Distrito da Triolândia, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, o mesmo será realizado no dia 01/12/2023 com recebimento das propostas até as 13h30min, abertura das propostas das 13h31min às 13h59min e início da sessão de disputa de preços 14h00min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 201.833,00 (duzentos e um mil oitocentos e trinta e três reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhall@uol.com.br ou compras.pmpinhall@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 20 de novembro de 2023. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE RIBEIRÃO DO PINHAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA CONSTITUIR O CMDI DE RIBEIRÃO DO PINHAL / PR, BIÊNIO 2023/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão do Pinhal/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal 10.741/03 e Lei Municipal nº 1.287-A de 21 de dezembro de 2005, nos termos do art. 6º, por meio de sua Presidente, Sra. Altina Vieira T. Lanini, CONVOCA os representantes de entidades de atendimento ao idoso, as organizações, grupos e movimentos de idosos, representantes de entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso e demais interessados com sede neste município, para a Assembléia de Eleição que irá promover a eleição da sociedade civil para compor o CMDI – Biênio 2023/2025 que será realizada no dia 06/12/2023, das 09:00 às 11:00 horas.

Art. 1º – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão do Pinhal/PR, biênio 2023/2025, se dará através de Assembléia, que será realizada no dia 06/12/2023 das 09:00 às 11:00, na Secretaria de Assistência Social, situado à Rua Paraná, 986.

§1º – A publicação do presente Edital será feita na Imprensa Oficial do Município e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§2º – Os representantes eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão do Pinhal/PR, admitindo-se uma única recondução.

Das vagas

Art. 2º Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, para o biênio 2023/2025, os representantes de entidades e organizações da sociedade civil que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção ao idoso, bem como usuários da política municipal de atendimento ao idoso.

§1º – São 6 (seis) o número de cadeiras de conselheiros representantes da sociedade civil organizada.

§2º - Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

§3º – Somente poderão concorrer as Entidades que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso até a data da publicação deste Edital, desde que, estejam devidamente representadas no dia da Assembléia de Eleição, conforme determinado neste Edital.

Dos votantes

Art. 3º – Terão direito a voto:

I – representantes de organizações, grupos e movimentos do idoso;

II – representante de entidades que comprovem possuir políticas explícitas e permanentes de atendimentos e promoção do idoso;

III – membros titulares e suplentes do CMAS indicados pelo governo;

IV – trabalhadores da área de assistência social do município;

Art. 4º – Os representantes deverão ser credenciados junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa até o dia 04/12/2023, às 12h00min, na sala da Secretaria de Assistência Social, sito à Rua Paraná, 986.

Dos documentos necessários para inscrição de entidades candidatas

Art. 5º – Fotocópia de documentos que comprovem a existência da Entidade: estatuto social, ou ata de posse da última diretoria, ou cartão do CNPJ, ou inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º – Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da Entidade solicitando a inscrição de representante para compor o CMDI.

Art. 7º – Os documentos deverão ser entregues até o dia 04/12/2023 na sala da Secretaria de Assistência Social.

Art. 8º – O modelo de requerimento acima citado estará disponível na sala da Secretaria de Assistência Social.

Da análise das Entidades candidatas e dos recursos

Art. 9º – Recebidos os requerimentos de inscrição das Entidades, a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento a concorrer na Assembléia de Eleição.

Art. 10º – As Entidades que tiverem seus requerimentos indeferidos terão o prazo de 02 dias úteis após a publicação para apresentarem recurso por escrito dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, na sala da Secretaria de Assistência Social.

Art. 11º – A Comissão Eleitoral analisará os recursos apresentados e encaminhará resposta à Entidade, assim como publicará a relação final das candidaturas até 05/12/2023.

Da realização do Fórum de eleição

Art. 12º – A assembléia de Eleição de membros da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) membros designados em reunião deste.

Parágrafo único – Cabe à Comissão Eleitoral e a Secretaria Executiva do CMDI dar ciência dos termos deste Edital de Convocação de Assembléia de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não-Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 13º – A mesa receptora formada para a Assembléia de Eleição será composta por dois representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por: Registrar a ata da abertura ao término da Assembléia de Eleição, contendo local, data, horário, e eventuais ocorrências; Registrar o nome dos representantes, de forma legível, na ficha de credenciamento; Colher as assinaturas dos representantes nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1173 - Segunda-feira, 20 de novembro de 2023.

Pág. 07

Art. 14º – A Assembléia de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha dos representantes da Sociedade Civil que comporão o CMDI para o biênio 2023/2025.

Art. 15º - Os votantes deverão votar em 06 escolhidos para comporem o CMDI no biênio 2023/2025.

Art. 16º – Um membro da Comissão Eleitoral apresentará aos presentes o nome das Entidades e representantes que irão compor o CMDI no biênio 2023/2025, sendo o resultado registrado em ata e assinada pela Secretária Executiva do CMDI.

Da proclamação dos eleitos

Art. 17º – Serão proclamadas eleitas, as Entidades e representantes definidas pela Assembléia de Eleição.

Art. 18º – O resultado final da Assembléia de Eleição será divulgado no dia 07/12/2023 no site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br, e afixado na Secretaria de Assistência Social.

Da posse das entidades eleitas

Art. 19º – A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele indicar.

Art. 20º – Os representantes eleitos que não se fizerem presentes na posse por meio de seus representantes na data e horário estabelecidos e não apresentarem justificativa por escrito endereçada ao CMDI perderão o direito a participar do Conselho, biênio 2023/2025.

Das disposições finais

Art. 21º – A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 22º – Os conselheiros que representam as Entidades escolhidas pelo CMDI terão as seguintes responsabilidades:

1. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
2. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;

Art. 23º – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI.

Ribeirão do Pinhal, 20 de Novembro de 2023

Comissão Eleitoral

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

EXTRATO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1173 - Segunda-feira, 20 de novembro de 2023.

Pág. 08

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº019/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2023**

Objeto: COMPRA DE 04 (QUATRO) PNEUS NOVOS PARA O CARRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR . MARCA /MODELO : VOLKSWAGEM VOYAGE 1.6 COMFORTLINE.

Vencedor: J.L PAES ME

CNPJ: 11.168.423/0001-31

Valor unitário: R\$ 435,00 (Quatrocentos e trinta e cinco reais).

Valor Total: R\$ 1.740,00 (Um mil setecentos e quarenta reais).

Embasamento: Artigo-24 – inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações;

Ribeirão do Pinhal, 20 de novembro de 2023.

Carlito Thomé da Silva Junior
Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Portaria n.º **080/2023**

O Senhor Carlito Thomé da Silva Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 04 (quatro) diárias integrais, no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para a cidade de Curitiba-PR, com o afastamento de 20 a 24/2023 , conforme solicitação de diária sob n.º 030/2023, de 17 de novembro de 2023, feita pelo Vereador Josiel Ferreira, desta Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal/PR, conforme estabelece a Lei municipal n.º 1.907/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no diário oficial da Câmara Municipal e também no diário eletrônico do município de Ribeirão do Pinhal.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE

Ribeirão do Pinhal - PR, de 20 novembro de 2023.

Carlito Thomé da Silva Júnior
Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Portaria n.º **081/2023**

O Senhor Carlito Thomé da Silva Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1173 - Segunda-feira, 20 de novembro de 2023.

Pág. 09

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 04 (quatro) diárias integrais, no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para a cidade de Curitiba-PR, com o afastamento de 20 a 24/2023, conforme solicitação de diária sob n.º 031/2023, de 17 de novembro de 2023, feita pela Vereadora Norma Aparecida Dutra Tomé da Silva, desta Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal/PR, conforme estabelece a Lei municipal n.º 1.907/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no diário oficial da Câmara Municipal e também no diário eletrônico do município de Ribeirão do Pinhal.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE

Ribeirão do Pinhal - PR, de 20 novembro de 2023.

Carlito Thomé da Silva Júnior
Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 020/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 007/2023

Objeto: CURSO FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ORÇAMENTÁRIOS, CONTÁBEIS E DE GESTÃO.

FORNECEDOR: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.949.769/0001-89

VALOR TOTAL: R\$ R\$ R\$ 2.380,00 (Dois mil trezentos e oitenta reais).

EMBASAMENTO: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.

Ribeirão do Pinhal-PR, 20 de novembro de 2023.

CARLITO THOMÉ DA SILVA JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo

Assinatura Digital